

Esclarecimento 05 do Pregão Eletrônico 0277/2020-SULIC/CORSAN

1) Considerando que o item 4.2.2, na página 49 do arquivo '533297 - Edital.PDF', contém em seu texto "Nessa fase também serão identificados pela CONTRATADA (com a colaboração e auxílio das áreas envolvidas ou afetas a cada assunto) os papéis de controladores de dados, processadores e encarregados, ...", entendemos que o termo processador se refere ao operador (LGPD, Art 5, inc VII), assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento, uma vez que o TR foi construído para atender à LGPD.

2) Considerando que o item 4.2.2, na página 49 do arquivo '533297 - Edital.PDF', contém em seu texto "... Orientar quanto a revisão dos contratos envolvendo prestadores de serviços que coletam ou tratam dados pessoais da Companhia...", entendemos que a revisão de contratos será realizada apenas nos textos que se refiram a Proteção de dados Pessoais, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

Resposta: A empresa avaliará os tipos de contratos existentes na CORSAN e indica quais devem sofrer as adequações conforme LGPD. Os ajustes ficam sob responsabilidades da CORSAN. Contratos vigentes e futuros são impactados.

3) Considerando que o item 4.2.2, na página 49 do arquivo '533297 - Edital.PDF', contém em seu texto "Auxiliar na identificação dos pontos de contato onde são obtidos os consentimentos e quais processos precisam solicitar o consentimento.", entendemos que pela estrutura definida pela Corsan, é prematuro tratar o assunto consentimento na Fase 1 pois depende de decisões principalmente da Fase 2, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Por melhoria operacional podemos considerar que o atendimento a este requisito pode ser realizado na Fase 2?

Resposta: O item não pode ser realizado na Fase 2 e sim na Fase 1. A necessidade é que avaliem quais são os pontos de contato em que realizamos solicitação/troca de informações. Ainda, estes pontos serão identificados a partir dos nossos processos, e não devem mudar pois estão relacionados aos core do negócio. Mudaremos o formato de solicitação/troca de informações, mas os contatos permanecem existindo nos mesmos momentos.

4) Considerando que o item 4.2.3.1, na página 50 do arquivo '533297 - Edital.PDF', contém em seu texto "Apontar e documentar proprietários dos processos", entendemos que os processos referidos são exclusivamente os relacionados à Proteção de Dados Pessoais, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento, uma vez que na etapa anterior tais processos já foram inventariados.

5) Considerando que o item 4.2.3.1, na página 50 do arquivo '533297 - Edital.PDF', contém em seu texto "Identificar as funções da própria organização e dos parceiros: Controladores de dados/processadores de dados", entendemos que o termo processador se refere ao operador (LGPD, Art 5, inc VII), assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento, trata do mesmo tema da pergunta 6.

6) Considerando que o item 4.2.3.1, na página 50 do arquivo '533297 - Edital.PDF', contém em seu texto "Definir e contratar ferramentas para segurança da informação" e "Auxiliar na definição das ferramentas necessárias para a segurança da informação no âmbito da LGPD", entendemos que a indicação de ferramentas devem considerar aquelas aplicáveis ao atendimento à LGPD e não devem se limitar a ferramentas de segurança da informação, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

Resposta: Está correto, mas reforçamos que devemos priorizar a utilização de recursos disponíveis na CORSAN.

7) Considerando que o item 4.2.3.1, na página 50 do arquivo '533297 - Edital.PDF', contém em seu texto "Verificar o "propósito de processamento" dos dados pessoais para cada processo", entendemos que o termo 'processamento' se refere a 'tratamento', assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

Resposta: Está correto.

8) Considerando que o item 4.2.3, na página 50 do arquivo '533297 - Edital.PDF', contém em seu texto "vazamento de dados", entendemos que o termo deve ser considerado 'violação de dados' para alinhamento com a LGPD, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

Resposta: Parcialmente correto. Deve-se considerar ambos os termos, pois encontram previsão na LGPD.

9) Considerando que o item 4.4, na página 50 do arquivo '533297 - Edital.PDF', contém em seu texto "Em complementação às entregas citadas em cada uma das fases supramencionadas, serão elaborados pela CONTRATADA, documentos que compõem uma lista mínima, e que poderá ter itens acrescentados ou eliminados desde que justificados. São eles:", entendemos que os documentos fornecidos devem ser originais e com definição de autor, dentro das regras de propriedade intelectual, sendo proibido o 'cortar e colar' de documentos de terceiros e da internet para evitar que a Corsan corra riscos jurídicos, assim solicitamos o seguinte esclarecimento: Está correto este entendimento?

Resposta: Está correto.